
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 1.762, DE 2 DE SETEMBRO DE 1959.

Concede um auxílio de Cr\$ 200.000,00 à Paróquia de Afuá.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido á Paróquia de Afuá um auxílio de (Cr\$ 20.000,00) duzentos mil cruzeiros, para o serviço de Assistência Social.

Art. 2º Fica o Poder executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no exercício corrente para atender ao encargo criado por esta lei.

Art. 3º A importância constante da presente lei deverá ser paga ao vigário da paróquia referida.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 2 de setembro de 1959.

General LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.128, DE 05/09/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ